

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BM BRASCAN LAJES
CORPORATIVAS
CNPJ/MF N.º 14.376.247/0001-11**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE
COTISTAS REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2018**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 24 de abril de 2018, às 09:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO:

Realizada nos termos do Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Torre Almirante (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no *website* da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENÇAS:

Presentes os cotistas que representam 28,03% do total das cotas do Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA: Presidente: Gabriel Frizzo Russo; Secretário: Acácio Roboredo.

5. ORDEM DO DIA:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- (ii) Aprovar a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, até o limite de até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, quais sejam: a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas; e c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.

- (iii) Deliberar sobre a alteração do mercado em que as cotas do Fundo são negociadas passando do mercado de balcão para o mercado de bolsa, passando o parágrafo 4º do artigo 18 a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Depois de as cotas estarem integralizadas e após o FUNDO estar devidamente constituído e em funcionamento, os titulares das cotas poderão negociá-las secundariamente exclusivamente em mercado de bolsa operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Os cotistas que se declararam impedidos ou em conflito de interesses com a matéria foram devidamente identificados pela Administradora e seus votos não serão computados.

7. DELIBERAÇÕES:

Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os cotistas presentes resolveram aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017.
- (ii) A Administradora esclareceu que, dadas as pessoas conflitadas de votar o item em questão, o quórum de votos válidos seria insuficiente para aprovar a matéria pois a matéria depende de quórum qualificado de aprovação de ao menos 25% do total das cotas emitidas pelo Fundo. Sendo assim, o item não foi levado a votação, restando a matéria prejudicada.
- (iii) Valendo-se da prerrogativa trazida no inciso II do artigo 24 da Instrução Normativa CVM n. 472, a maioria dos demais cotistas presentes autorizaram o exercício do voto do consultor e do gestor do Fundo nesta matéria. Levado a votação, os cotistas presentes resolveram aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a alteração do mercado em que as cotas do Fundo são negociadas passando do mercado de balcão para o mercado de bolsa, passando o parágrafo 4º do artigo 18 a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - Depois de as cotas estarem integralizadas e após o FUNDO estar devidamente constituído e em funcionamento, os titulares das cotas poderão negociá-las secundariamente exclusivamente em mercado de bolsa operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

8. ENCERRAMENTO:

Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

São Paulo, 24 de abril de 2018.

Mesa:

Gabriel Frizzo Russo
Presidente

Acácio Roboredo
Secretário